



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax:

Local e Data _____, ____ / ____ / ____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou pelo fax (35) 997483629 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PREDIOS PÚBLICOS E VIAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 06/02/2026 das 08:00hs (oito horas) até as 8:30hs (oito e trinta).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 06/02/2026 às 08:30 (oito e trinta).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.
- **ESCLARECIMENTOS:** através de e-mail licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br
- tel: (35) 997483629



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 18/2026** na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2026**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e o Decreto Municipal nº 1537/2025, LC 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras Elis Regina Mercês de Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Carla Aparecida e Vitória Catarina Pereira de Souza designados pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026.

I - OBJETO

1 - CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS /MG, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referencia Anexo VII deste Edital.

II – ÁREA SOLICITANTE

1- Secretaria Municipal de Obras

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados:

2 - participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados. - Poderão participar do certame as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que remeterem os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527-000- CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

- 3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.4- empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis. A participação em licitação expressamente reservada a MICROEMPRESAS (ME), a EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e a MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

IV – CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.
- 7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

8 - A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na aberturada sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
“PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO
SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo I** -ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

1.1-descrição do serviço, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

1.2-preços unitário e total;

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

2.2-não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.3.não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.4-não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527-000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casasdecimais.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 – A licitante interessada, conforme o caso, deverá apresentar declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

8 - Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

9 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do Item VII.

10 - No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

11 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no atoda entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1. DAHABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **CPF e RG** do (s) Representante (s) Legal (is) da empresa;

b) **registro comercial**, no caso de empresa individual, de acordo com o novo código civil;

c) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentosde eleição de seus administradores, de acordo com o novo código civil;

d) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **declaração**, emitida pelo licitante, em papel timbrado, de que **não emprega menor** de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da ConstituiçãoFederal/88.

Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome do CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de 90 (noventa dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, e dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante neste item;

Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

3. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante;

f) Cartão de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;

h) Atestado de Capacidade Técnica

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

2.1- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

3.2- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

oprevisto neste Título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a sersubstituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de suaconstituição.

6 - Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a regularização pedido da interessada e a critério do Pregoeiro.

8- A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4- Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço por item.

4.1 Será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço (maior percentual de desconto), e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

4.2 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5- As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

5.1 Se duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

5.3-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto, e o valor estimado da contratação.

5.4 Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

8- Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5 Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6 Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior percentual de desconto por ITEM.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9- Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527-000- CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

12-O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta (maior percentual de desconto).

13- No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

14- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

17- Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18- O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

19- Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20- Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

Municipal de Conceição das Pedras e comunicados a todos os licitantes via email e site da Prefeitura de Conceição das Pedras.

7 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via email ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1, mesmo que tenham sido postados dentro doprazo.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

XI– PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

2 - Em conformidade com 162 da Lei Federal 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

3 - Nos termos do artigo 156 da lei nº14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

3.1-Advertência;

3.2-Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme agravidade do ato;

3.3-Nos casos de rescisão, previstos 137 da lei Federal nº14.133/2021, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

3.4-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

3.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XII– PAGAMENTO

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica:

02.02.04.01.12.361.0006.2026.3.3.90.39.00 – Manutenção do Prédio Escolar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha:106

02.02.04.01.12.391.0010.2037.3.3.90.39.00 – Manutenção do Patrimônio Cultural-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Ficha144

02.06.01.15.451.0018.2063.3.3.90.39.00 – Manutenção conservação de vias públicas-Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídicas. Ficha:254



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

02.06.01.15.452.0018.2066.3.3.90.39.00 – Manutenção e melhoria de prédios públicos municipais -Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídicas. Ficha:270

2-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras,por processo legal,mediante apresentação da Nota fiscal.

3-O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais que deverão seremitidas após ordem de fornecimento.

4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e oprazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

XIII– OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1- O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipalconvocará os licitantes remanescentes.

1.2-Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento

1.3Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

1.4-Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.

1.5-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas tais como fretes, com as

1.6-Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

1.7-Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.8- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no n § 1º do art. 124 A 136 da Lei 14.133/21.

1.9 - Receber as Ordens de Fornecimento via email.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

XIV– FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1- O prazo para entrega dos serviços deverá ser diária e fracionada ou conforme a necessidade da Prefeitura de Conceição das Pedras.

2 - O recebimento se dará nas Secretarias Municipais conforme ordem de fornecimento, das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

XV– CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

1 - Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

2- O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 90 da Lei n. 14.133/21.

3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços..

4 - O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

5 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/21.

6 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XVI– DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº14.133/21.

2 - A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

3 - O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

4 - É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

5- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º. 14.133/21 e legislação correta;

6- Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

8 - Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo VI, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso

9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços

XVII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

1.O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

2-O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigo 137,da Lei 14.13321.

3-Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamentodo registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1-Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

1.2-Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3-Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.4-Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, daConstituição da República Federativa do Brasil;

1.5-Anexo V – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME, EPP

1.6-Anexo VI - Ata de Registro de Preço;

1.7-Anexo VII- Termo de Referência.

2 - Os Anexos II e III e V compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1-O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4- Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

5- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

6- Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

9- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10- Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

11- Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

12- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21.

13- Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição das Pedras, 22 de janeiro de 2026.

Equipe de Apoio:

Carla Aparecida Pereira

Vitória Catarina Pereira de Souza



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527-000- CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº			PREGÃO PRESENCIAL Nº		
Item	Quant	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		Descrição dos produtos conforme. Planilha de Custos em anexo nos autos		R\$...,00	R\$...,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ (.....)					

VALIDADE DA PROPOSTA:60(sessenta)dias.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:diária ou parcelada conforme a necessidade da Prefeitura de Conceição das Pedras.

(A LICITANTE DEVERÁ INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO).

- Que se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4ºdaquele artigo, para fins do exercício do sbenefícios previstos na mencionada lei.

OU

Que **NÃO** se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC123/2006.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:

REPRESENTANTE:

Nome:_____

Identificação:

Qualificação:

Local e data:

Carimbo da empresa:



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório acima referenciado.

Empresa _____, CNPJ
_____,

Com sede na _____

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
ou credenciado Sr(a). _____, portador
do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob onº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, de _____ de 2026.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue a Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

.....
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
Seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,**
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().Conceição

dasPedras,_____de_____de 2026.

Ass. Responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO VI– ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Em dede 2026, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 – Centro, Conceição das pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Benedito Carlos Pereira e a empresa, com sede a Rua CNPJ sob o nº..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Presencial nº 04/2026, Processo Licitatório nº 18/2026**, que objetiva o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura nos prédios públicos e vias públicas deste Município de Conceição das Pedras./Mg, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1- DOS VALORES:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2- DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1- Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada deverá entregar o SERVIÇO no local indicado .(conforme a necessidade desta Prefeitura)

2.2- Os serviços serão solicitados de **forma parcelada** e deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Serviços/Fornecimento,

2.3- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Secretario Municipal de de Obras do Município.

2.4- Caso detecte alguma falha no serviço, em desconformidade com o contratado, a contratada deverá efetuar a substituição do serviço em 24 horas, sem prejuízo das sanções previstas.

2.5-Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.6- A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e/ou ferramenta que possa vir a ser necessário para a perfeita execução da entrega dos serviços .

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1-O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527-000- CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

4.1.1- Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

4.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

4.3- O pagamento será efetuado até o 30 dias pós das Notas Fiscais/faturas.

4.3.1-As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente,

4.3.2-A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012

4.3.3 Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.02.04.01.12.361.0006.2026.3.3.90.39.00 – Manutenção do Prédio Escolar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha:106

02.02.04.01.12.391.0010.2037.3.3.90.39.00 – Manutenção do Patrimônio Cultural-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Ficha:144

02.06.01.15.451.0018.2063.3.3.90.39.00 – Manutenção conservação de vias públicas-Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídicas. Ficha:254

02.06.01.15.452.0018.2066.3.3.90.39.00 – Manutenção e melhoria de prédios públicos municipais -Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídicas. Ficha:270

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Prestar a dos materiais de forma parcelada;

f) Indicar e manter, durante o cumprimento da Ata de Registro de Preços, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações e Obras;

g) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da do material (s).

7.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a CONTRATADA obriga-se:

a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação atodas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimentodo Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desuaresponsabilidade;

e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;

b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

c) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

d) Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos combustíveis fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

e)- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

9-DAS PENALIDADES:

9.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre ovalor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

9.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência;

b- multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 – anos** e,

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazoda sanção aplicada com base na alínea anterior.

d- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o ff-Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de oBRAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DO FORO:

11.1- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de SERVIÇOS serão dirimidas no Foro da Comarca de Natercia /MG, esgotadas as vias administrativas.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3- O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

12.4- Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, perante astestemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Conceição das Pedras/MG, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG) –
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome:

RG/CPF



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PREDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1.1-A contratação de empresa para prestação de serviço de pintura se faz necessário, pois a Prefeitura Municipal não dispõe de profissional especializado para realização de serviços nesta área em seu quadro de funcionários.

2.1.2-É de responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de conservação do bem e garantir sua durabilidade e tempo de uso , tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

2.1.3-Os serviços a serem executados terão a indicação e autorização das secretarias solicitantes, que indicarão a dotação orçamentária por onde correrá a despesa podendo ser solicitados a qualquer momento pela contratante, dentro do período de vigência contratual.

2.2 JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.2.1 A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura destinados à manutenção, reparos, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, desta forma, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

2.2.2 Ademais ,em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026.De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica

2- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS

Só serão aceitos os SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Secretario Municipal de Obras Matheus Raimundo Bernardo responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato).

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por até 12 meses ou até a entrega satisfatória dos produtos.

5 PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d. Atraso superior a 10 1(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- f. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

5.1 Prazo de Entrega: 05 DIAS APÓS após emissão da Ordem de Serviço que poderá se dar via email

5.2 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do serviço é de total responsabilidade da contratada.

6- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota fiscal.

O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais que deverão ser emitidas após ordem de fornecimento.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.04.01.12.361.0006.2026.3.3.90.39.00 – Manutenção do Prédio Escolar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha:106

02.02.04.01.12.391.0010.2037.3.3.90.39.00 – Manutenção do Patrimônio Cultural-Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Ficha144

02.06.01.15.451.0018.2063.3.3.90.39.00 – Manutenção conservação de vias públicas-Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídicas. Ficha:254



PREFEITURAMUNICIPALDECONCEIÇÃO DASPEDRAS

Praça FranciscoRodrigues dos Santos, 22– Centro.

CEP37527–000– CONCEIÇÃO DASPEDRAS – MINASGERAIS

02.06.01.15.452.0018.2066.3.3.90.39.00 – Manutenção e melhoria de prédios públicos municipais -Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídicas. Ficha:270

8- PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

A planilha estimativa de custos

Item	Descrição	Unidade Aquisição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços, referente a pintura nos prédios públicos e vias públicas deste município. Conforme a necessidade desta Prefeitura.	hora trabalhada	2.500	32,00	80.000,00

O valor estimado desta licitação é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

(Obs. Todas as despesas com funcionários e segurança dos mesmos, equipamentos para a prestação dos serviços são por conta da empresa vencedora)

Matheus Raimundo Bernardo
Secretário Municipal de Obras